



Representados : Oleksandr Gorshkov
: Vlodymyr Kandyba
Defensor : Dr. Arcêncio Brauner Júnior (DPU/RJ)
Despacho : "Aos representados, para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias, contados em dobro."
Proc. nº 27.117/12 - BP "FLAMENGUINHO"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Manoel Lemos de Souza (Proprietário/Con-
dutor)
Defensora : Dra. Clarissa Ligeiro de Figueiredo (DPU/RJ)
Despacho : Aberta a instrução. À PEM para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 25.280/10 - NM "ZHEN HUA 27" e outras EMB
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Jaime Gustavo Correia da Silva (Prático)
Advogada : Dra. Leonilia Maria de Castro Lemos (OAB/RJ
75.745)
Assist. Defesa: Zhen Hua 27 Shipping (Hong Kong) Co.
Ltd.
Advogado : Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ
94.122)
Representação de Parte:
Autora : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogados : Dr. Iwam Jaeger Júnior (OAB/RJ 44.606) e
Dr. Bernardo Lucio Mendes Vianna (OAB/RJ 66.683)
Representado : Shang Wei (comandante)
Advogado.....: Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ
94.122)
Despacho : "Defiro o pedido para produção de provas peci-
rial, testemunhal e documental complementar pretendido pela re-
presentante privada DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A. In-
titem os representados Jaime Gustavo Correia da Silva e Shang Wei
para dizerem se pretendem produzir provas. Após voltem os autos
conclusos para que este Juízo aponte perito."
Proc. nº 25.639/11 - NM "MSC FLÓRIDA"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representado : Marak Arndt (Chefe de Máquinas)
Defensor : Dra. Fernanda Ayala Bianchi (DPU/RJ)
Despacho : "Ao representado para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 26.000/11 - Lancha "ESTRELA DALVA VI"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Cristiano Portela (Tripulante não habilita-
do)
: Samuel Pereira Chueiri Jr. (Proprietário)
Advogados : Dr. Luiz Eduardo Vidal Rodrigues (OAB/SP
272.324) e
: Dr. Rodrigo Guedes Nunes (OAB/SP 273.905)
Despacho : "Aos representados para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. nº 26.227/11 - BP "COMTE QUEIROZ II"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Lucio Peixoto Queiroz (Comandante)
Advogado : Dr. Manoel Altamar Moutinho de Souza
OAB/PA 12.139
Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias."
Proc. nº 26.320/11 - LM "PAPALÉGUAS"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Sidney Luiz Domingues Júnior (Marinhei-
ro/Condutor) - Revel
Representado : Alcir Rodrigues dos Anjos (Passageiro) -
Revel
Representada : Andréa Fernanda Sandalic (co-Proprietária)
Advogada : Dra. Denise Aguiar OAB/RJ 159.567
Representada : Marcelo do Rosário Oliveira (co-proprietá-
rio)
Advogado : Dr. Pedro Henrique Salomão Ramalho OAB/RJ
170.747
Despacho : "Ao representado para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias."
Proc. nº 27.293/12 - veleiro "BONS VENTOS I"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Luiz Augusto König Lebsa (Proprietá-
rio/Condutor)Revel
Despacho : "Observo que encerrei a fase de instrução sem
antes haver intimado o representado para, querendo, produzir provas.
Assim, chamo o feito a ordem e determino que o representado seja
intimado para requerer as provas que achar pertinentes."
Prazo : "05 (cinco) dias."

Em 14 de junho de 2013.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Proc. nº 25.732/2011
Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras
EMENTA: Canoa a vela sem nome. Naufrágio parcial e queda na
água dos dois ocupantes. Impropriedade da embarcação para trans-
porte de passageiros, sem material de salvatagem a bordo, aliado à
movimentação do passageiro a bordo, reduzindo a estabilidade da
canoa. Imprudência. Atenuantes. Condenação.
Autora: A Procuradoria.

Representados: Antonio Silvestre da Silva (Condutor), Revel e Paulo
Folha de Sousa (Passageiro), Revel.

A C O R D A M os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade:
a) quanto à natureza e extensão do acidente e dos fatos da navegação:
naufrágio parcial de canoa, usada de modo impróprio para transporte
de passageiro, com queda na água dos seus dois ocupantes, vítimas
não fatais que correram sérios riscos, com danos materiais, mas sem
registro de poluição ao meio ambiente; b) quanto às causas deter-
minantes: embarcação inadequada para transporte de passageiros,
sem material de salvatagem e que perdeu estabilidade no momento
em que o passageiro ficou em pé sobre o banco de proa; e c) decisão:
julgar o acidente e os fatos da navegação, tipificados nos artigos 14,
letra "a" (naufrágio parcial) e 15, letras "a" (impropriedade da em-
barcação para o uso) e "e" (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54,
como decorrentes de imprudência dos Representados, Antonio Sil-
vestre da Silva, Pescador Profissional, na qualidade de condutor da
canoa sem nome, e de Paulo Folha de Sousa, passageiro, acolhendo
os termos da Representação da Doutra Procuradoria Especial da Ma-
rinha, fls. 94 a 96, e, considerando as circunstâncias e consequências
dos fatos apurados e a atenuante, com fulcro nos artigos 121, inciso
I, 124, incisos VII e IX, 127 e 139, inciso IV, letra "d", todos os
artigos da Lei nº 2.180/54, aplicar a ambos a pena de Reprisão.
Custas processuais divididas por igual. Publique-se. Comunique-se.
Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 21 de março de 2013.
Proc. nº 25.879/2011

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras
EMENTA: N/M "NIKI". Falha no MCP, durante manobra de de-
saturação, ficando à deriva e expondo a risco este navio, o outro
navio atracado no píer III, da Vale e o Terminal. Entupimento dos
filtros de óleo lubrificante do MCP. Falha na manutenção. Negli-
gência. Atenuantes. Condenação.
Autora: A Procuradoria.

Representado: Hilário Guieb (Chefe de Máquinas) (Adv. Dr. Eraldo
Silva Junior - DPU/RJ).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a)
quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: mau fun-
cionamento do sistema de lubrificação do MCP de navio estrangeiro,
após desatracar de porto nacional, ficando à deriva, expondo a risco
este, um outro navio atracado e o terminal, com danos materiais, sem
vítima e sem registro de poluição ao meio ambiente; b) quanto à
causa determinante: entupimento dos filtros de óleo lubrificante do
MCP, que provocou a parada deste, por falha de manutenção; e c)
decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, letra
"b" (avaria ou defeito na embarcação), da Lei nº 2.180/54, como
decorrência de negligência de Hilário Guieb, filipino, Chefe de Má-
quinas do N/M "NIKI", acolhendo os termos da representação da
Doutra Procuradoria Especial da Marinha, e, considerando as cir-
cunstâncias e consequências dos fatos apurados, com fulcro nos ar-
tigos 121, incisos I e VII, 124, inciso IX, 127 e 139, inciso IV, letra
"d", todos da Lei nº 2.180/54, aplicar-lhe a pena de multa de R\$
500,00 (quinhentos reais), cumulativamente com a pena de Reprisão.
Custas processuais na forma da Lei. Publique-se. Comunique-se.
Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 19 de fevereiro de 2013.
Proc. nº 23.155/2007

Relator: Juiz Sergio Bezerra de Matos
EMENTA: R/M "COMTE JOEL II" e balsa "HENA REGINA". Aci-
dente da navegação. Colisão de embarcação brasileira com pilar de
ponte em águas interiores, sem registro de danos pessoais e nem
ambientais. Furo do rio Maguari, Belém, Pará. Infrações ao RLESTA.
Condenação.
Autora: A Procuradoria.

Representados: João Luiz Gonçalves do Nascimento (Comandante)
(Adv. Dr. Hildeman Antonio Romero Colmenares Jr. (OAB/PA nº
7.960) e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes (Adv.
Dr. Diogo de Azevedo Trindade - Procurador do Estado do Pará).
ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a)
quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: colisão do
comboio fluvial formado pelo R/M "COMTE JOEL II" e balsa "HE-
NA REGINA" com um dos pilares de bombordo do vão central da
ponte sobre o furo do rio Maguari, Belém, PA, sem registro de danos
pessoais nem ambientais; b) quanto à causa determinante: descum-
primento de norma restritiva de segurança da navegação; e c) decisão:
rejeitar a preliminar suscitada pelo 2º Representado e julgar o aci-
dente da navegação, capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº
2.180/54, como decorrente de imprudência do 1º Representado, res-
ponsabilizando João Luiz Gonçalves do Nascimento, condenando-o à
pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), com fundamento no art.
121, inciso VII, § 5º, todos da mesma lei. Exculpar o Estado do Pará -
Secretaria de Estado de Transportes, por negativa de autoria. Custas
na forma da lei para o 1º Representado. Oficiar à Capitania dos
Portos da Amazônia Oriental, Agente Local da Autoridade Marítima,
as infrações ao art. 19, inciso II e ao art. 23, inciso VIII, ambos do
RLESTA, cometidas por Neipperg Irapuan Rodrigues Beneyon. Pu-
blique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 12 de
março de 2013.
Proc. nº 26.384/2011

Relator: Juiz Geraldo de Almeida Padilha
EMENTA: L/M "MISS VITORIA". Colisão de lancha com flutuador
de embarcação naufragada provocando danos no motor da lancha e no
flutuador, sem danos pessoais e ambientais. Não observância das
regras 5 e 6 do RIPEAM-72, por falta de vigilância e de velocidade
de segurança não apropriada. Imprudência e Imperícia. Condenação.
Autora: A Procuradoria.

Representado: Paulo Henrique Campos Castanheira (Proprietá-
rio/Condutor) (Adv. Dr. Anderson Gomes Rodrigues de Sousa -
OAB/DF nº 24.874).
ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a)
quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: colisão de
lancha com flutuador de embarcação naufragada provocando danos
no motor da lancha e no flutuador, sem danos pessoais e ambientais;

b) quanto à causa determinante: não observância das regras 5 e 6 do
RIPEAM/72, por falta de vigilância e de velocidade de segurança não
apropriada ao local de navegação; e c) decisão: julgar o acidente da
navegação, previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como
decorrente de imprudência e imperícia de Paulo Henrique Campos
Castanheira, condenando-o por unanimidade quanto ao mérito e quan-
to às penas de suspensão por sessenta dias, cumulativamente com a
multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o art. 121,
incisos II e VII, combinado com o art. 124, inciso I, § 1º da Lei nº
2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94. Pagamento de
custas processuais na forma da lei. O Exmo. Sr. Juiz Marcelo David
Gonçalves acompanhou o voto do Exmo. Sr. Juiz-Relator, divergindo,
entretanto, quanto à fundamentação, pois entendeu que havia ele-
mentos suficientes para aplicar agravante pela embriaguez, sendo
acompanhado pela Exma. Sra. Juíza Maria Cristina de Oliveira Pa-
dilha, no que foram vencidos. Publique-se. Comunique-se. Registre-
se. Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março de 2013.

Em 14 de junho de 2013.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 538, DE 14 DE JUNHO DE 2013

Altera a Portaria MEC/GM nº 1.310, de 10
de novembro de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso
I, da Constituição,

Considerando os Princípios da Administração Pública, ex-
plicitados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em
especial, a motivação, a razoabilidade e a adoção de formas simples,
suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e res-
peito aos direitos dos administrados;

Considerando o Programa Nacional de Reestruturação dos
Hospitais Universitários Federais - REHUF, instituído pelo Decreto nº
7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a aprovação da nova Matriz de Distribuição no
Fórum dos Hospitais Universitários, em reunião no dia 17 de maio de
2013; e

Considerando a aprovação da nova Matriz de Distribuição
pelo Comitê Gestor do REHUF, em reunião no dia 23 de maio de
2013, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria MEC/GM nº 1.310, de 10 de
novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 11 de
novembro de 2010, Seção 1, páginas 6 a 8, que instituiu a matriz de
distribuição de recursos aos Hospitais Universitários Federais, passa a
vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

(Altera a Portaria MEC/GM Nº 1.310, de 10 de novembro de
2010)

MATRIZ DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINAN-
CEIROS AOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - HU's

O método de distribuição dos recursos financeiros aos Hos-
pitais Universitários Federais (HUs) é baseado em indicadores hos-
pitais que são transformados por um sistema de pontuação. O sistema
de pontuação é descrito na seção I. O sistema de pontuação
possui duas características principais. Ele faz com que o HU consiga
tanto internalizar os benefícios de uma boa gestão dos indicadores,
ainda que sejam pequenas melhoras, como também arcar com os
prejuízos de uma má gestão. Além disso, como o sistema de pon-
tuação é quase inteiramente dado por transformações contínuas, hos-
pitais com indicadores semelhantes receberão pontuações semelhan-
tes. Na seção II apresenta-se a forma de cálculo da distribuição a
partir dos pontos obtidos pelos HUs. Os gráficos das transformações
dos indicadores estão na seção III.

I - DIMENSÕES

Os Hospitais Universitários serão avaliados segundo as se-
guintes dimensões: (1) porte e perfil, (2) gestão, (3) ensino e pesquisa
e (4) integração ao SUS. Cada uma dessas dimensões é composta por
indicadores cujos valores serão transformados por um sistema de
pontuação descrito a seguir. A cada dimensão será atribuída uma
pontuação média e essas médias determinarão, conforme metodologia
também descrita a seguir, a parcela dos recursos destinada a cada
HU.

1. Porte e perfil

A dimensão de porte e perfil é composta de cinco indicadores: número de leitos ativos, de leitos de UTI, de partos de alto risco, de salas cirúrgicas e de habilitações.

1.1 - Número de leitos ativos. O número de leitos ativos é o que dá a noção quantitativa mais apropriada da capacidade de atendimento do hospital. O indicador correspondente é definido por $X_1 = \frac{1}{12} \sum_{t=1}^{12} X_{1,t}$, em que $X_{1,t}$ é o número de leitos ativos no mês t , desconsiderados os destinados à saúde complementar e particular e X_1 é a média mensal de leitos ativos no ano. O indicador transformado é definido por:

$$I_1 = \begin{cases} 0, & \text{se } X_1 < 20 \\ \frac{X_1+10}{30}, & \text{se } 20 \leq X_1 < 50 \\ \frac{X_1+150}{100}, & \text{se } 50 \leq X_1 < 150 \\ \frac{X_1+300}{150}, & \text{se } 150 \leq X_1 < 600 \\ 6, & \text{se } X_1 \geq 600 \end{cases}$$

O gráfico do indicador I_1 , assim como de todos os indicadores transformados, está na seção III.

1.2 - Número de leitos de UTI. O leito de UTI é o leito de maior custo do hospital e é crucial para a sua capacidade em atender procedimentos de alta complexidade. O indicador primário é definido por $X_2 = \frac{1}{12} \sum_{t=1}^{12} X_{2,t}$, em que $X_{2,t}$ é o número de leitos de UTI ativos no mês t e X_2 é a média mensal de leitos de UTI ativos no ano. O indicador transformado é definido por:

$$I_2 = \begin{cases} 0, & \text{se } X_2 < 1 \\ \frac{X_2+3}{4}, & \text{se } 1 \leq X_2 < 5 \\ \frac{X_2+5}{5}, & \text{se } 5 \leq X_2 < 10 \\ \frac{X_2+50}{20}, & \text{se } 10 \leq X_2 < 70 \\ 6, & \text{se } X_2 \geq 70 \end{cases}$$

1.3 - Partos de alto risco. A capacidade de proceder a partos de alto risco, sejam cesáreos ou normais, é também um aspecto relacionado ao porte e perfil do hospital. O indicador primário é dado por $X_3 = \frac{1}{12} \sum_{t=1}^{12} X_{3,t}$, em que $X_{3,t}$ é o número de partos cesáreos e normais de alto risco no mês t e X_3 é a média mensal de partos cesáreos e normais de alto risco no ano. O indicador transformado é definido por:

$$I_3 = \begin{cases} 0, & \text{se } X_3 < 1 \\ 2, & \text{se } 1 \leq X_3 < 75 \\ 4, & \text{se } X_3 \geq 75 \end{cases}$$

1.4 - Salas cirúrgicas. Salas de cirurgia requerem estrutura adequada, equipes e leitos de retaguarda e cujos custos estão diretamente relacionados ao perfil e à quantidade de cirurgias realizadas. O indicador primário é dado por $X_4 = \frac{1}{12} \sum_{t=1}^{12} X_{4,t}$, em que $X_{4,t}$ é o número de salas cirúrgicas ativas no mês t e X_4 é a média mensal de salas cirúrgicas ativas no ano. O indicador transformado é definido por:

$$I_4 = \begin{cases} 0, & \text{se } X_4 < 1 \\ \frac{X_4+1}{2}, & \text{se } 1 \leq X_4 < 7 \\ \frac{X_4+13}{5}, & \text{se } 7 \leq X_4 < 12 \\ \frac{X_4+18}{6}, & \text{se } 12 \leq X_4 < 18 \\ 6, & \text{se } X_4 \geq 18 \end{cases}$$

1.5 - Número de habilitações. O número de habilitações nos dá a dimensão qualitativa da capacidade de atendimento dos hospitais e de sua integração ao SUS. O indicador primário é dado apenas pelo número de habilitações de média e alta complexidade verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que denotamos por X_5 . O indicador transformado é definido por:

$$I_5 = \begin{cases} 0, & \text{se } X_5 < 1 \\ \frac{X_5+4}{5}, & \text{se } 1 \leq X_5 < 6 \\ \frac{X_5+34}{20}, & \text{se } 6 \leq X_5 < 26 \\ \frac{3X_5-39}{13}, & \text{se } 26 \leq X_5 < 39 \\ 6, & \text{se } X_5 \geq 39 \end{cases}$$

1.6 - O sistema de pesos dos indicadores de porte e perfil. Cada HU h reportará o correspondente valor numérico de cada um dos indicadores de porte e perfil aos quais corresponderão, pelo sistema de pontuação, os valores $I_1^h, I_2^h, I_3^h, I_4^h, I_5^h$, os índices obtidos pelo hospital h . O total de pontos de porte e perfil do hospital h , $X^h = \sum_{i=1}^5 \alpha_i^h I_i^h$, é uma média ponderada dos seus índices, em que $\alpha_1^h, \alpha_2^h, \alpha_3^h, \alpha_4^h, \alpha_5^h \geq 0$ e $\sum_{i=1}^5 \alpha_i^h = 1$. Observe que os valores máximos dos indicadores, na ordem em que foram apresentados, foram todos iguais a 6, à exceção do indicador de partos de alto risco, que permaneceu igual a 4. Assim, os pesos serão dados por $\alpha_1^h = \alpha_2^h = \alpha_4^h = \alpha_5^h = \frac{6}{28}$ e $\alpha_3^h = \frac{4}{28}$ (ou, ainda, $\alpha_1^h = \alpha_2^h = \alpha_4^h = \alpha_5^h = \frac{3}{14}$ e $\alpha_3^h = \frac{2}{14}$). Em outras palavras, o peso de cada indicador é o seu valor relativo na soma dos valores máximos dos indicadores de porte e perfil.

2. Gestão

São três os indicadores de gestão: taxa de ocupação hospitalar, taxa média de permanência e número de funcionários por leito.

2.1 - Taxa de ocupação hospitalar. O indicador primário da taxa de ocupação hospitalar é dado por $Y_1 = \frac{1}{12} \sum_{t=1}^{12} Y_{1,t}$, em que $Y_{1,t} = 100 \times \frac{N_t}{L_t}$ é a taxa de ocupação hospitalar no mês t , N_t é o número de pacientes-dia no mês t , L_t é o número de leitos-dia no mês t e Y_1 é a média mensal da taxa de ocupação hospitalar no ano. Leito-dia é a cama disponível para o doente durante um dia. Paciente-dia é o doente ocupando um leito por um dia. Em outras palavras, o total de leitos-dia é o número de camas, ocupadas ou não, que estiverem disponíveis para o paciente. Já o número de pacientes-dia é o número de pacientes que realmente ocupam um leito. Definimos o indicador transformado por:

$$I_6 = \begin{cases} 0, & \text{se } Y_1 < 50 \\ \frac{Y_1-50}{10}, & \text{se } 50 \leq Y_1 < 70 \\ 2, & \text{se } Y_1 \geq 70 \end{cases}$$

2.2 - Taxa média de permanência. É a razão entre o total de pacientes-dia num período e o total de saídas hospitalares (altas + óbitos). O indicador primário é definido por $Y_2 = \frac{1}{12} \sum_{t=1}^{12} Y_{2,t}$, em que $Y_{2,t} = \frac{N_t}{S_t}$ é a taxa média de permanência no mês t , N_t é o número de pacientes-dia no mês t , S_t é o número de saídas hospitalares no mês t e Y_2 é a média mensal da taxa média de permanência no ano. A média de permanência difere entre os hospitais de acordo com a especialidade. Na atual metodologia, a atribuição de pontos para a taxa de média de permanência varia conforme o hospital seja, por um lado, geral e de especialidade e, por outro, maternidade. Para o hospital geral e de especialidade, atribui-se 1 ponto se a taxa média de permanência satisfizer $4,3 \leq Y_2 \leq 7,4$ e 0 (zero) no caso contrário. Já para a maternidade, atribui-se 1 ponto se $2,9 \leq Y_2 \leq 4,4$ e 0 (zero) no caso contrário. Definimos o indicador para hospital geral e de especialidade por:

$$I_{7,a} = \begin{cases} 0, & \text{se } Y_2 < 3 \\ \frac{Y_2-3}{0,65}, & \text{se } 3 \leq Y_2 < 4,3 \\ 2, & \text{se } 4,3 \leq Y_2 < 7,4 \\ \frac{8,7-Y_2}{0,65}, & \text{se } 7,4 \leq Y_2 \leq 8,7 \\ 0, & \text{se } Y_2 > 8,7 \end{cases}$$

Como 2 é o valor máximo para todos os indicadores de gestão, sendo apenas uma duplicação do valor máximo constante da metodologia atual, a definição acima preserva a importância relativa do intervalo de valor máximo do indicador da taxa média de permanência, mas acrescenta a possibilidade de que taxas ligeiramente abaixo e acima ganhem pontos de forma contínua. Definimos o indicador transformado para maternidade por:

$$I_{7,b} = \begin{cases} 0, & \text{se } Y_2 < 2 \\ \frac{Y_2-2}{0,45}, & \text{se } 2 \leq Y_2 < 2,9 \\ 2, & \text{se } 2,9 \leq Y_2 < 4,4 \\ \frac{5,3-Y_2}{0,45}, & \text{se } 4,4 \leq Y_2 \leq 5,3 \\ 0, & \text{se } Y_2 > 5,3 \end{cases}$$

O Instituto de Psiquiatria merece um tratamento diferenciado, pois as exigências que se fazem quanto à taxa de permanência em outros tipos de hospital não se aplicam ao tratamento psiquiátrico. De modo a não prejudicar o Instituto de Psiquiatria por conta da natureza específica de suas atividades, atribui-se arbitrariamente nota máxima para o indicador da taxa de permanência, o que, no nosso caso, corresponderia à atribuição arbitrária do valor 2 para esse indicador.

2.3 - Número de funcionários por leito. Na atual metodologia, o número de funcionários por leito é definido como o número de funcionários do hospital no ano dividido pelo número de leitos ativos no ano. Queremos modificar a frequência dessa taxa para a razão mensal entre o número de funcionários e o número de leitos ativos, para, em seguida, considerar a média mensal no ano, mantendo assim, o padrão dos demais índices. É evidente que, enquanto esses dados não passarem a ser coletados mensalmente, dever-se-á usar a taxa anual. Dessa forma, $Y_3 = \frac{1}{12} \sum_{t=1}^{12} Y_{3,t}$, em que $Y_{3,t} = \frac{F_t}{L_t}$ é a taxa de funcionários por leito no mês t , F_t é o número de funcionários no mês t , L_t é o número de leitos ativos no mês t e Y_3 é a média mensal da taxa de funcionários por leito no ano. Definimos o indicador transformado do número de funcionários por leito por:

$$I_8 = \begin{cases} 0, & \text{se } Y_3 < 3,3 \\ \frac{Y_3-3,3}{0,65}, & \text{se } 3,3 \leq Y_3 < 4,6 \\ 2, & \text{se } 4,6 \leq Y_3 < 7,7 \\ \frac{9-Y_3}{0,65}, & \text{se } 7,7 \leq Y_3 \leq 9 \\ 0, & \text{se } Y_3 > 9 \end{cases}$$

2.4 - O sistema de pesos dos indicadores de gestão. Da mesma forma que no caso dos indicadores de porte e perfil, cada hospital h reportará o correspondente valor numérico de cada um dos indicadores de gestão. Sejam I_6^h, I_7^h, I_8^h , os índices obtidos pelo hospital h , sendo que I_7^h é ou $I_{7,a}^h$ ou $I_{7,b}^h$. O total de pontos de gestão do hospital h , definido por $Y^h = \frac{1}{3} \sum_{i=6}^8 I_i^h$, ou seja, a média aritmética simples dos seus índices.

3. Indicadores de ensino e pesquisa

São os indicadores de ensino e pesquisa: número de alunos por docente, número de docentes por residente, número de pesquisas por docente, número de internações por aluno de medicina, e número de internações por residente.

3.1 - Número de alunos por docente. O indicador primário é a razão $Z_1 = \frac{A}{D}$, em que Z_1 é a taxa de alunos por docente no ano, A é o número de alunos no ano e D é o número de docentes no ano. A definição do indicador transformado para o número de alunos por docente é:

$$I_9 = \begin{cases} 0, & \text{se } Z_1 < 4,9 \\ \frac{Z_1-2,6}{2,3}, & \text{se } 4,9 \leq Z_1 < 7,2 \\ 2, & \text{se } 7,2 \leq Z_1 < 9,5 \\ \frac{14,1-Z_1}{2,3}, & \text{se } 9,5 \leq Z_1 \leq 11,8 \\ 0, & \text{se } Z_1 > 11,8 \end{cases}$$

3.2 - Número de docentes por residente. Esse indicador é definido pela razão $Z_2 = \frac{D}{R}$, em que Z_2 é a taxa de docentes por residente no ano, R é o número de residentes no ano e D é o número de docentes no ano. O indicador transformado é definido por:

$$I_{10} = \begin{cases} 0, & \text{se } Z_2 < 0,8 \\ \frac{Z_2-0,45}{0,35}, & \text{se } 0,8 \leq Z_2 < 1,15 \\ 2, & \text{se } 1,15 \leq Z_2 < 1,5 \\ \frac{2,2-Z_2}{0,35}, & \text{se } 1,5 \leq Z_2 \leq 1,85 \\ 0, & \text{se } Z_2 > 1,85 \end{cases}$$



3.3 - **Número de pesquisas por docente.** Um aspecto importante da dimensão de ensino e pesquisa é a quantidade de pesquisas empreendidas no ou pelo hospital. O indicador primário é definido por $Z_3 = \frac{P}{D}$, em que Y_6 é a taxa de pesquisas por docente no ano, P é o número de pesquisas aprovadas pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) no ano, na instituição e D é o número de docentes no ano. O indicador transformado é:

$$I_{11} = \begin{cases} 0, & \text{se } Z_3 < 0,6 \\ \frac{Z_3 - 0,2}{0,4}, & \text{se } 0,6 \leq Z_3 < 1 \\ 2, & \text{se } Z_3 \geq 1 \end{cases}$$

3.4 - **Número de internações por aluno de Medicina.** O número de internações por aluno de Medicina é um bom indicador da qualidade do ensino e da pesquisa no hospital. Com mais internos à disposição do aluno, ele pode praticar, sob a tutela do docente, o que aprendeu em sala de aula. O indicador primário é definido por $Z_4 = \frac{T}{M}$, em que Z_4 é a taxa de internações por aluno de Medicina no ano, T é o número de internações realizadas no ano, e M é o número de alunos de Medicina na Instituição no ano. Definimos o indicador transformado como:

$$I_{12} = \begin{cases} 0, & \text{se } Z_4 < 9,7 \\ \frac{Z_4 + 27,4}{37,1}, & \text{se } 9,7 \leq Z_4 < 46,8 \\ 2, & \text{se } Z_4 \geq 46,8 \end{cases}$$

3.5 - **Número de internações por residente.** O indicador primário é definido por $Z_5 = \frac{T}{R}$, em que Z_5 é a taxa de internações por residente no ano, T é o número de internações realizadas no ano, e R é o número de residentes no ano. Definimos o indicador transformado da seguinte maneira:

$$I_{13} = \begin{cases} 0, & \text{se } Z_5 < 43,6 \\ \frac{Z_5 + 76,7}{120,3}, & \text{se } 43,6 \leq Z_5 < 163,9 \\ 2, & \text{se } Z_5 \geq 163,9 \end{cases}$$

3.6 - **O sistema de pesos dos indicadores de ensino e pesquisa.** Similarmente ao caso dos indicadores de gestão, o sistema de pesos é baseado na média aritmética simples dos indicadores. Sejam $I_9^h, I_{10}^h, I_{11}^h, I_{12}^h, I_{13}^h$ os índices obtidos pelo hospital h . O total de pontos de ensino e pesquisa do hospital h é definido por $Z^h = \frac{1}{5} \sum_{i=9}^{13} I_i^h$.

4. integração ao SUS

São três os indicadores de integração ao SUS considerados pela atual metodologia: porta de entrada (W_1), contratualização (W_2) e número de habilitações (W_3). Os dois primeiros são obviamente variáveis nominais, de modo que serão mantidos exatamente como são. O terceiro é o mesmo indicador que já faz parte da dimensão de porte e perfil, a saber $W_3 = X_5$. Como esse indicador, enquanto componente da dimensão de porte e perfil, possui um espectro de variação de 0 a 6 e como na dimensão de integração ao SUS o espectro varia de 0 a 2, devemos reescalar esse indicador por $1/3$ para se adequá-lo ao novo espectro de variação. O critério de atribuição de pontos para porta de entrada e contratualização é o seguinte:

indicador	tipo	pontos
porta de entrada	PA maternidade	$W_1 = 0,5$
	PA	$W_1 = 1$
	PS	$W_1 = 2$
contratualização	não	$W_2 = 0$
	sim	$W_2 = 2$

Defina: $I_{14} = W_1, I_{15} = W_2$ e $I_{16} = \frac{1}{3}I_5$. Mantendo o sistema de pesos baseado na média aritmética simples, definimos $W^h = \frac{I_{14} + I_{15} + I_{16}}{3}$.

II. A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

O cálculo da distribuição dos recursos possui duas etapas.

Etapa I

Se M denota o total de recursos a ser distribuído, seja M^h a parcela correspondente ao hospital h durante a etapa I do cálculo. Esta não será a parcela final, ela apenas cumpre um papel intermediário no cálculo final da distribuição. Defina $M^h = (\pi_x^h + \pi_y^h + \pi_z^h + \pi_w^h)M$, em que $\pi_x^h, \pi_y^h, \pi_z^h, \pi_w^h \geq 0$ satisfazem $\pi_x^h + \pi_y^h + \pi_z^h + \pi_w^h = \pi^h$, sendo que π^h é a fração dos recursos alocada para o hospital h . Além disso, $\sum_{h=1}^H \pi^h = 1$, sendo H o total de hospitais considerados na distribuição. Em outras palavras, se o hospital recebe uma fração π^h do total M , queremos definir quanto dessa fração se deve à dimensão de porte e perfil (π_x^h), à de gestão (π_y^h), à de ensino e pesquisa (π_z^h) e à de integração ao SUS (π_w^h). Considere o total de pontos de todos os hospitais, a saber, $\Omega = \sum_{\ell=1}^H X^\ell + \sum_{\ell=1}^H Y^\ell + \sum_{\ell=1}^H Z^\ell + \sum_{\ell=1}^H W^\ell$. Defina $\pi_x^h = \frac{x^h}{\Omega}, \pi_y^h = \frac{y^h}{\Omega}, \pi_z^h = \frac{z^h}{\Omega}$ e $\pi_w^h = \frac{w^h}{\Omega}$. Em outras palavras, $\pi_x^h = \frac{x^h}{\Omega}$ é a participação relativa da pontuação média de porte e perfil do hospital com respeito à soma de todos os pontos de todos os hospitais e assim por diante. Como $\pi^h = \pi_x^h + \pi_y^h + \pi_z^h + \pi_w^h$, temos:

$$\pi^h = \frac{\pi_x^h + \pi_y^h + \pi_z^h + \pi_w^h}{\frac{x^h + y^h + z^h + w^h}{\Omega}}$$

de modo que, na etapa I, π^h , a fração dos recursos destinada ao hospital h , nada mais é que a pontuação total do hospital dividida pela soma das pontuações totais de todos os hospitais. Observe que essa definição implica $\sum_{h=1}^H \pi^h = 1$.

Na etapa I, então, calculam-se quatro montantes conforme a tabela a seguir:

dimensão	Pontos do hospital	Parcela do recurso
porte e perfil	$X^h = \frac{3}{14}I_9^h + \frac{3}{14}I_{10}^h + \frac{2}{14}I_{11}^h + \frac{3}{14}I_{12}^h$	$\pi_x^h M$ ou $(\frac{x^h}{\Omega})M$
gestão	$Y^h = \frac{I_6^h + I_7^h + I_8^h}{3}$	$\pi_y^h M$ ou $(\frac{y^h}{\Omega})M$
ensino e pesquisa	$Z^h = \frac{I_9^h + I_{10}^h + I_{11}^h + I_{12}^h + I_{13}^h}{5}$	$\pi_z^h M$ ou $(\frac{z^h}{\Omega})M$
integração ao SUS	$W^h = \frac{I_{14}^h + I_{15}^h + I_{16}^h}{3}$	$\pi_w^h M$ ou $(\frac{w^h}{\Omega})M$

Assim $M^h = (\frac{x^h}{\Omega})M + (\frac{y^h}{\Omega})M + (\frac{z^h}{\Omega})M + (\frac{w^h}{\Omega})M$, em que: $(\frac{x^h}{\Omega})M$ é a pré-parcela de porte e perfil, $(\frac{y^h}{\Omega})M$ é a parcela de gestão, $(\frac{z^h}{\Omega})M$ é a parcela de ensino e pesquisa, $(\frac{w^h}{\Omega})M$ é a parcela de integração ao SUS. A função da etapa I é determinar as parcelas de gestão, de ensino e pesquisa e de integração ao SUS, ou seja, os três últimos termos na decomposição acima. A soma dessas três últimas parcelas, $(\frac{y^h}{\Omega})M + (\frac{z^h}{\Omega})M + (\frac{w^h}{\Omega})M$, já faz parte do montante a ser recebido pelo hospital. Já a pré-parcela de porte e perfil, $\pi_x^h M = (\frac{x^h}{\Omega})M$, deverá ser recalculada levando-se em conta o indicador de leitos ativos. Isso é feito na etapa II.

Etapa II

Seja $M_x = \sum_{k=1}^H \pi_x^k M$ o total de recursos alocados por porte e perfil, $X^h = \sum_{i=1}^5 X_i^h = X_1^h + X_2^h + X_3^h + X_4^h + X_5^h$ o total de pontos de porte e perfil do hospital h e $p_x^h = \frac{x^h}{\sum_{i=1}^H x^i}$ a participação relativa dos pontos de porte e perfil do hospital h na soma dos pontos de porte e perfil de todos os hospitais. Seja ainda X_1^h o valor numérico do indicador primário de número de leitos ativos do hospital h . Vamos usar a série $\{X_1^h, h = 1, \dots, H\}$ para redefinir novas percentagens do montante M_x entre os hospitais. Em outras palavras, em vez de decompor o montante M_x em $M_x = \sum_{h=1}^H \pi_x^h M$ vamos decompô-lo em $M_x = \sum_{h=1}^H \omega_x^h M_x$, utilizando, para isso, novas percentagens ω_x^h , para $h = 1, \dots, H$, e tais que $\sum_{h=1}^H \omega_x^h = 1$. Defina $\omega_x^h = p_x^h X_1^h / (\sum_{k=1}^H p_x^k X_1^k)$. Em outras palavras, reescala-se o número de leitos ativos pelo peso dos pontos de porte e perfil do hospital relativamente ao total de pontos de porte e perfil e utiliza-se essa série reescalada para determinar novas participações relativas. Portanto, o montante que o hospital h recebe por conta da dimensão de porte e perfil é $M_x^h = \omega_x^h M_x$, ou seja, $M_x^h = \frac{p_x^h X_1^h}{\sum_{k=1}^H p_x^k X_1^k} M_x$. O hospital receberá, então, o total de $M^h = M_x^h + (\pi_y^h + \pi_z^h + \pi_w^h)M$. Observe que $\sum_{h=1}^H M^h = \sum_{h=1}^H M_x^h + \sum_{h=1}^H (\pi_y^h + \pi_z^h + \pi_w^h)M$. Ora, usando a definição de ω_x^h :

$$\begin{aligned} \sum_{h=1}^H M_x^h &= \sum_{h=1}^H \left(\frac{p_x^h X_1^h}{\sum_{k=1}^H p_x^k X_1^k} \right) M_x \\ &= \left(\frac{\sum_{h=1}^H p_x^h X_1^h}{\sum_{k=1}^H p_x^k X_1^k} \right) M_x \\ &= M_x \end{aligned}$$

Logo, $\sum_{h=1}^H M^h = M_x + \sum_{h=1}^H (\pi_y^h + \pi_z^h + \pi_w^h)M$, donde $\sum_{h=1}^H M^h = M$, como deveria ser. Dito de outra forma, o total recebido pelo hospital h será, portanto:

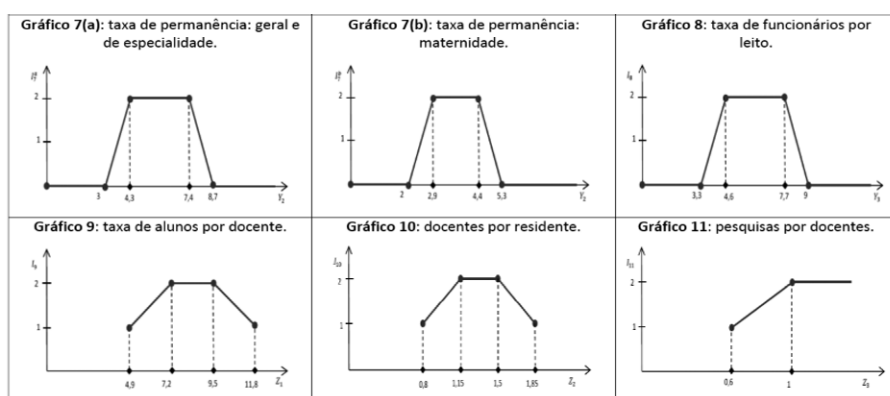
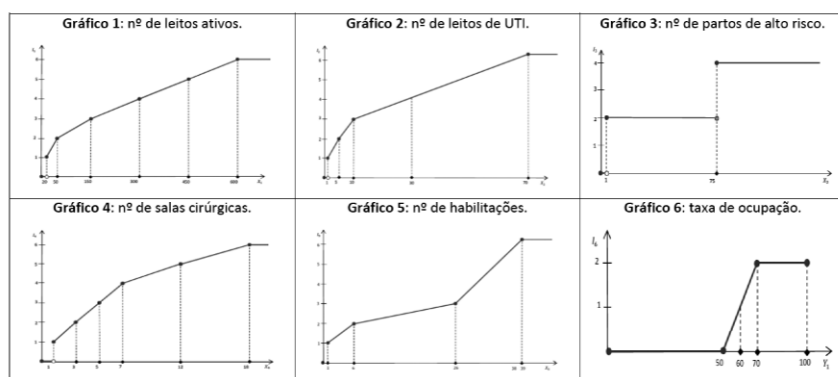
$$M^h = \left(\frac{p_x^h X_1^h}{\sum_{k=1}^H p_x^k X_1^k} \right) M_x + (\frac{y^h}{\Omega})M + (\frac{z^h}{\Omega})M + (\frac{w^h}{\Omega})M$$

em que $(\frac{p_x^h X_1^h}{\sum_{k=1}^H p_x^k X_1^k})M_x$ é a parcela de porte e perfil, $(\frac{y^h}{\Omega})M$ é a parcela referente à gestão, $(\frac{z^h}{\Omega})M$ ao ensino e pesquisa e $(\frac{w^h}{\Omega})M$ à integração ao SUS. Note que podemos reescrever $\frac{p_x^h X_1^h}{\sum_{k=1}^H p_x^k X_1^k}$ como $\frac{p_x^h X_1^h}{\sum_{k=1}^H p_x^k X_1^k} = \frac{X^h X_1^h}{\sum_{k=1}^H X^k X_1^k}$.

O que se deve fazer, então, pode ser resumido nos seguintes passos: (a) calcula-se a distribuição dos recursos pela etapa I, especificando a decomposição do montante total em suas parcelas de porte e perfil e do resto (gestão, ensino e pesquisa e integração ao SUS); (b) utiliza-se o indicador primário do número de leitos ativos ponderado pela participação relativa de cada hospital no total de pontos de porte e perfil para estabelecer uma nova percentagem para cada hospital; (c) essa nova percentagem é aplicada ao montante total de porte e perfil. Dessa forma, faz-se uma realocação apenas da parcela de porte e perfil, ceteris paribus. Em suma, a distribuição dos recursos será feita de acordo com as fórmulas na tabela a seguir:

dimensão	Pontos do hospital	Parcela do recurso
porte e perfil	$X^h = \frac{3}{14}I_9^h + \frac{3}{14}I_{10}^h + \frac{2}{14}I_{11}^h + \frac{3}{14}I_{12}^h$	$\left(\frac{p_x^h X_1^h}{\sum_{k=1}^H p_x^k X_1^k} \right) M_x$
gestão	$Y^h = \frac{I_6^h + I_7^h + I_8^h}{3}$	$\pi_y^h M$ ou $(\frac{y^h}{\Omega})M$
ensino e pesquisa	$Z^h = \frac{I_9^h + I_{10}^h + I_{11}^h + I_{12}^h + I_{13}^h}{5}$	$\pi_z^h M$ ou $(\frac{z^h}{\Omega})M$
integração ao SUS	$W^h = \frac{I_{14}^h + I_{15}^h + I_{16}^h}{3}$	$\pi_w^h M$ ou $(\frac{w^h}{\Omega})M$

III Gráficos das transformações dos indicadores



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 1.299, DE 6 DE JUNHO DE 2013

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e considerando o que consta no processo 23107.008629/2013-38, resolve:

RETIFICAR a Portaria UFAC nº 2.465/2012, de 19 de dezembro de 2012, publicada no D.O.U. nº 247, de 24 de dezembro de 2012, Seção 1, Página 22, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos de técnico-administrativo em educação de nível médio e superior para os campus UFAC Rio Branco e Cruzeiro do Sul, para o Cargo de Técnicos em Assuntos Educacionais, objeto do Edital NUPS nº 001/2012, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Técnico em Assuntos Educacionais - Campus Rio Branco

LORENA COSTA IRMÃO DIAS	1	83	N
ANDREY MAQUINE BEZERRA	2	75	N
DANIEL FRANCISCO PEREIRA UGALDE	3	71	N
LILIAN FERNANDA SOUZA SILVA	4	59	N
CLENIZA DE SOUZA BELO NOGUEIRA	5	68	N
ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ	6	65	N
MARCIA CRISTINA PEREIRA DE MELO FITTIPALDY	7	65	N
MARILIA ANGELA DO CARMO	8	65	N
JECONIAS GALVÃO DE FREITAS LIMA	9	63	N
DAYNE ARAÚJO DA SILVA	10	63	N
FRANCISCO JARLISSON MARQUES DA SILVA	11	62	N
SUZANA SOUZA DA SILVA	12	62	N
VANDO ALVES DE SOUZA	13	62	N
MARIA JOSINEIA ARRUDA SABOIA	14	61	N
IVANILCE BESSA SANTOS CORREIA	15	60	N
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA	16	60	N
MARIA JONILDA ALVES DE SOUZA	17	59	N
ANAJARA RODRIGUES FERREIRA	18	59	N
MARIA MÔNICA GOMES DA ROCHA	19	58	N
MARIA RAQUEL RODRIGUES MEIRELES	20	58	N
JANIERE SANTOS GOUVEIA	21	58	N
CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	22	58	N
FRANCISCO ELISBAO PEREIRA NETO	23	57	N
FRANCISCO ERNANDO COSTA SOUZA	24	57	N
REGIANE GUIMARAES DA SILVA	25	57	N
OZIANY SILVA DE LIMA LINDOSO	77	51	S

Leia-se:

Técnico em Assuntos Educacionais - Campus Rio Branco

LORENA COSTA IRMÃO DIAS	1	83	N
ANDREY MAQUINE BEZERRA	2	75	N
DANIEL FRANCISCO PEREIRA UGALDE	3	71	N
LILIAN FERNANDA SOUZA SILVA	4	59	N
CLENIZA DE SOUZA BELO NOGUEIRA	5	68	N
ANTONIO ARTHESON SILVA DA CRUZ	6	65	N

MARCIA CRISTINA PEREIRA DE MELO FITTIPALDY	7	65	N
MARILIA ANGELA DO CARMO	8	65	N
JECONIAS GALVÃO DE FREITAS LIMA	9	63	N
DAYNE ARAÚJO DA SILVA	10	63	N
FRANCISCO JARLISSON MARQUES DA SILVA	11	62	N
SUZANA SOUZA DA SILVA	12	62	N
MARIA JOSINEIA ARRUDA SABOIA	13	61	N
IVANILCE BESSA SANTOS CORREIA	14	60	N
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA	15	60	N
MARIA JONILDA ALVES DE SOUZA	16	59	N
ANAJARA RODRIGUES FERREIRA	17	59	N
MARIA MÔNICA GOMES DA ROCHA	18	58	N
MARIA RAQUEL RODRIGUES MEIRELES	19	58	N
JANIERE SANTOS GOUVEIA	20	58	N
CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	21	58	N
FRANCISCO ELISBAO PEREIRA NETO	22	57	N
FRANCISCO ERNANDO COSTA SOUZA	23	57	N
REGIANE GUIMARAES DA SILVA	24	57	N
VANDO ALVES DE SOUZA	25	62	N
OZIANY SILVA DE LIMA LINDOSO	77	51	S

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE JUNHO DE 2013

O Diretor do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando; o Edital 03/2013 - CT, de 06 de junho de 2013, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 2013; o Processo nº. 23111.014491/2013-47, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Parcial TP-20, com lotação no Campus "Ministro Petrônio Portela", na cidade de Teresina/PI, da forma como segue:

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ARQUITETURA

Construção Civil- Habilitando e classificando para contratação a candidata CAROL CHAVES MESQUITA (1º colocada).

CARLOS ERNANDO DA SILVA

PORTARIA Nº 28, DE 14 DE JUNHO DE 2013

O Diretor do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando; o Edital 04/2013 - CT, de 07 de junho de 2013, publicado no D.O.U. de 10 de junho de 2013; o Processo nº. 23111.007175/2013-19, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Parcial TP-20, com lotação no Campus "Ministro Petrônio Portela", na cidade de Teresina/PI, da forma como segue:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E GEOLOGIA

Solos e Geotecnia- Não houve candidatos inscritos

CARLOS ERNANDO DA SILVA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 14 DE JUNHO DE 2013

Estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização obrigatória a partir de 2013 do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal - Parágrafo Único do Artigo 70. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Art. 313-A e 313-B. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Art. 93. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução nº 31, de 30 de setembro de 2003, publicada no D.O.U. de 2 de outubro de 2003, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FNDE realizada no dia 31 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de utilizar metodologia informatizada para melhorar o processo de acompanhamento e fiscalização de recursos repassados pelo FNDE - relativos a programas e projetos educacionais, bem como da prestação de contas de tais recursos, resolve ad referendum:

Art. 1º Instituir, a partir de 2013, a utilização obrigatória do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), desenvolvido pelo FNDE, para que o conselho social competente possa emitir o parecer conclusivo sobre as prestações de contas enviadas pelos gestores por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC - Contas Online).

§ 1º O acesso ao Sigecon se dará por meio da rede mundial de computadores, na página do FNDE, no seguinte endereço: <http://www.fnde.gov.br/sigecon>

§ 2º Os conselheiros de controle social serão habilitados pela Diretoria de Tecnologia - DIRTE - do FNDE, por meio de senha de acesso pessoal e intransferível.

§ 3º O Sigecon reconhecerá apenas a manifestação do conselho competente se enviada pelo presidente do colegiado ou, no caso de indisponibilidade, pelo vice-presidente.

Art. 2º O envio da prestação de contas ocorrerá com a inserção, no Sigecon, das informações previstas nas respectivas resoluções que instituíram os repasses, suficientes para elaboração de:

I. Parecer Conclusivo; e

II. Relatório de Gestão.

§ 1º Antes do envio da prestação de contas ao FNDE, os dados inseridos serão submetidos a críticas do Sistema, que visem verificar:

I. O preenchimento adequado das informações; e

II. A suficiência de dados para a elaboração das demonstrações previstas nas resoluções específicas.

§ 2º Após a validação dos dados, o responsável deverá executar a funcionalidade de "enviar a prestação de contas".

§ 3º Não sendo atendidas as exigências citadas no parágrafo primeiro, o sistema gerará um Relatório de Ocorrências, de forma que o responsável pela inserção dos dados tenha a oportunidade de efetuar as possíveis correções, antes da remessa.